



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº636/ GRANDES RIOS, Segunda - Feira 04 de Agosto de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2014.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

I – o dever legal do Município de contratar profissionais para atendimento junto ao CRAS – Centro de Referência e Assistência Social;
II – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

III – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2014, para contratação temporária de PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL para exercer suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88 e com as leis das leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo registro no Órgão de Classe, no ato da posse.
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse.

4 – DO CARGO, VAGA, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

4.1 – A vaga a ser provida pelo processo seletivo é o que segue:

CARGO	Vagas	Vencimento	Horas
Psicólogo	01	R\$ 1.520,00	30
Assistente Social	01	R\$ 1.520,00	30

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As atribuições do cargo estão definidas na Lei Municipal n.º 854/2012.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 05 DE AGOSTO DE 2014 E 12 DE AGOSTO DE 2014, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, s/n.º em Grandes Rios/PR.

6.2 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00.

6.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá estar munido de cópia da Cédula de Identidade, Carteira do órgão de classe e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, além de cópia autenticada da comprovação de Títulos e Experiência Profissional.

6.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, indispensável para sua HABILITAÇÃO:

a) Cópia do diploma de Curso Superior ou declaração de conclusão da graduação e colação de grau no Curso Superior, emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Cópia do registro profissional no órgão de classe;

c) Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

7.2 - A pessoa física se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.3 – Havendo a necessidade de se dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Secretaria de Assistência Social, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação.

8 – DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Os títulos deverão ser entregues exclusivamente no Ato da Inscrição.

8.2 - Não serão recebidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, ou entregues em locais não estipulados por este edital.

8.3 - A documentação apresentada para comprovação de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, podendo o candidato ser excluído da Seleção Pública caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.4 - Receberá nota zero na avaliação de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber nota zero na avaliação de títulos não será eliminado da Seleção Pública, permanecendo apenas com as notas obtidas nas demais etapas do certame, para efeito de classificação final.

8.5. A experiência profissional na área de opção e/ou área de formação deverá ser comprovada mediante cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhadas de uma declaração em papel timbrado da empresa informando a qualificação do candidato, o nome completo, a função desempenhada, área de atuação e o respectivo período trabalhado; ou mediante fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) do Curso Superior com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital, expedido por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

8.6. A experiência profissional e os títulos deverão guardar relação direta com o emprego público a que se refere este edital, sob pena de não serem computados para fins de classificação.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº636/ GRANDES RIOS, Segunda - Feira 04 de Agosto de 2014 / PÁGINA: - 2 -

9. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	10 (dez) pontos
Mestrado	07 (sete) pontos
Cursos de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais.	03 (três) pontos
Tempo de Experiência Profissional	02 (dois) pontos a cada seis meses completos

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a informação "Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANDES RIOS –, o nome completo, a função, a lotação e a área de opção escolhidas.

10.2. A Assistência Social do Município de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, s/n.º em Grandes Rios/PR., emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

10.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

10.4. A apresentação do envelope de documentação fora do prazo implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

10.5. A Secretaria de Assistência Social emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação, juntamente com a Secretária de Assistência Social, ficando arquivada na referida Secretaria.

10.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1.º Critério – Candidato com Doutorado;

2.º Critério – Candidato com Mestrado;

3.º Critério – Candidato com maior tempo de experiência;

4.º Critério – Maior idade.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso dirigido em única e última instância ao Departamento de Recursos Humanos de Grandes Rios, no prazo de 02

(dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado.

12.2 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado em duas vias junto ao Departamento de Recursos Humanos.

12.3 – As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.

12.4 - Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS.

12.4 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 dias, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação na Secretaria de Assistência Social, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1 - A aprovação no processo seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.2 - A convocação será feita através de publicação na Secretaria de Assistência Social, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

14.3 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos.

14.4 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis meses), contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.

14.5 – Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), fica ciente os contratados que serão revogados o referido contrato.

14.6 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

14.7 - A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria de Assistência Social de Grandes Rios.

14.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

14.9. A Comissão responsável por este Teste Seletivo é formada pelos servidores: Presidente: PAMELA DA SILVA SCHUINDT; Membros: NILVANA FARIA BATISTA DOS SANTOS e IVAGNA FREIRE DA SILVA; A supervisão ficará a cargo do servidor OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES.

Grandes Rios, 04 de agosto de 2014.

Antônio Claudio Santiago

Pamela da

Silva Schuindt

Prefeito Municipal

Secretária

Municipal da Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 03/2014

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei federal n.º 11.350/2006 e das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº636/ GRANDES RIOS, Segunda - Feira 04 de Agosto de 2014 / PÁGINA: - 3 -

I – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);

II – a necessidade e urgência de contratar profissionais para compor a Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) ao quais trará benefício para pacientes do Programa Hipertenso, Diabético, Gestante e

A abertura, entre os dias 05/08/2014 até 12/08/2014, das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014, para preenchimento de vagas de emprego público temporário no Município de Grandes Rios, conforme segue:

QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

Vagas	Emprego	Exigência	Vencimento R\$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição (R\$)
01	Psicólogo	Ensino superior completo c/ formação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia- CRP;	1.520,00	30 hs	75,00
01	Nutricionista	Ensino superior completo c/ formação em Nutricionista e Registro no Conselho Regional de Nutrição- CRN;	1.520,00	30 hs	75,00
04	Enfermeiro - Hospital	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);	1.520,00	40 hs	75,00
01	Farmacêutico	Ensino superior completo c/ formação em Farmácia e inscrição no CRF;	1.520,00	30 hs	75,00
01	Técnico em raios x	Ensino Médio Técnico com Habilitação Específica e Curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho Competente;	760,00	20 hs	35,00
01	Enfermeiro PSF – UBS Flórida do Ivai	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);	1.520,00	40 hs	75,00
01	Enfermeiro PSF – UBS Ribeirão Bonito	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);	1.520,00	40 hs	75,00

Idosos, tendo em vista que após a contratação serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Saúde), para o funcionamento da Academia de Saúde;

III – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família;

IV – a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família – PSF;

V – a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos;

VI – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

VII – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

VIII – o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

IX – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

1 – DO REGIME JURÍDICO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. A contratação ocorrerá sob o regime celetista.

1.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos deste Edital e da legislação específica aplicável.

1.3. Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), fica ciente os contratados que serão revogados o referido contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Teste Seletivo é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados pelo Município de Grandes Rios para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2. Durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação. A convocação ficará a critério do Município, sempre levando em consideração a necessidade e a possibilidade da contratação.

2.3. O contrato de trabalho será por prazo determinado, sob o regime da CLT, da legislação municipal aplicável e dos regulamentos e normas internas do Município de Grandes Rios.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Documentos que o interessado deve apresentar por ocasião da inscrição:

a) Formulário de Inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Brasil, 822, devidamente preenchido, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

b) Fotocópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente regularizado;

c) 02 (duas) fotografias 3x4 cm;

d) Comprovante de recolhimento nominal (identificado) da taxa de inscrição, a ser feito na Conta Corrente nº 59.611-6, ag. 2086-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Grandes Rios;

3.2. Não serão aceitos comprovantes de recolhimento realizados através de depósito bancário via envelope em terminais de atendimento automáticos e eletrônicos, nem mesmo transferências bancárias.

3.3. O pedido de inscrição se consumará com o protocolo do formulário de inscrição e dos documentos mencionados no item 3.1. deste Edital. Neste ato, o interessado receberá um comprovante do protocolo, cuja apresentação é necessária para a realização das provas.

3.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.1 – Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

3.4.2 – A isenção deverá ser solicitada mediante REQUERIMENTO do interessado, disponível no local de inscrição descrito neste Edital, devendo obrigatoriamente:

a) indicar do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declarar que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº636/ GRANDES RIOS, Segunda - Feira 04 de Agosto de 2014 / PÁGINA: - 4 -

3.4.3 – O Município poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.4 – As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Teste Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4.5 – Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e,
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital.

3.4.6 – Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.4.7 – Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão responsável por este Teste Seletivo.

3.4.8 – A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deste Teste Seletivo, deferidos e indeferidos, será divulgada até o dia 13 de agosto de 2014, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR., e no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

3.4.9 – O candidato disporá de 24 horas, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar/recorrer sobre o indeferimento do pedido de isenção, conforme procedimentos a serem divulgados por ocasião dessa divulgação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.4.10 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Teste Seletivo, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo impreritável de 24 horas, a contar da publicação do indeferimento.

3.4.11 – Em caso de recurso, o prazo mencionado no subitem anterior passará a contar a partir da publicação do seu indeferimento.

3.4.12 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Teste Seletivo.

3.5. Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas neste Edital e por força de disposição legal, não haverá reserva de vagas a afrodescendentes e portadores de necessidades especiais, os quais concorrerão em igualdade de condições à totalidade das vagas ofertadas.

3.6. A inscrição e o requerimento de isenção poderão ser feitos por representante, desde que munido com procuração outorgando poderes especiais para o ato, com firma reconhecida.

3.7. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR. e no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

3.8. Os candidatos não terão à devolução dos documentos apresentados.

3.9. No caso de indeferimento da inscrição, não será devolvido o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados e carteira de reservista.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO:

4.1. Além da aprovação no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, o provimento do candidato no emprego público está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos, conforme segue:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º, do art. 12 e Decreto nº 70.436, de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- b) atender aos requisitos de escolaridade, nos termos deste Edital;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado e Título Eleitoral;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) apresentar atestado médico que comprove aptidão para o exercício do cargo; e,
- g) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

4.2. Nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 34, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
- a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.3. As atribuições dos cargos supracitados estão definidas na Lei Municipal nº 854/2012.

4.3.1. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras terão que estar devidamente convalidados.

4.4. Para o ato de nomeação, o candidato ao emprego público deverá apresentar, além das condições e requisitos básicos de que trata este Edital, declarações, com firma reconhecida:

- a) quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- b) se foi ou não condenado administrativa ou judicialmente.

5. DA PROVA PARA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. DA PROVA DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.1. Para os empregos públicos de Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiro Hospital, Farmacêutico, Técnico em raio-X e Enfermeiro PSF os candidatos serão classificados de acordo com os títulos apresentados e com a comprovação do tempo de experiência profissional.

5.1.2. No prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado que deferir o pedido de inscrição, o candidato encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios a documentação comprobatória da realização de cursos profissionalizantes e da experiência profissional.

5.1.3. A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

5.1.4. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº636/ GRANDES RIOS, Segunda - Feira 04 de Agosto de 2014 / PÁGINA: - 5 -

qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

5.1.5. A experiência profissional e os cursos profissionalizantes deverão guardar relação direta com o emprego público escolhido pelo candidato, sob pena de não serem computados para fins de classificação.

5.1.6. A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a informação "Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2014 – Município de Grandes Rios", além do nome completo e o cargo.

5.1.7. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

5.1.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

5.1.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

5.1.10. Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos.

5.1.11. Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.

5.1.12. A Comissão responsável por este Teste Seletivo emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos e a classificação, relatando todos os procedimentos efetuados, com a devida motivação.

5.1.13. No caso de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Serão admitidos recursos relativos:

a) ao indeferimento do pedido de inscrição ou isenção de taxa, na forma deste Edital;

b) a erro material verificado na análise dos cursos profissionalizantes e tempo de experiência profissional;

c) a erro material verificado nas publicações dos resultados.

6.2. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de inscrições deferidas, o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, até o horário de encerramento do expediente.

6.3. Para interpor os recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.4. Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

6.5. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão recebidos e nem conhecidos.

6.6. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Teste Seletivo, que o apreciará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O resultado do julgamento do recurso será colocado à disposição do Recorrente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. O Resultado do Teste Seletivo será divulgado no dia 15 de agosto de 2014.

7.2. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 06 (seis meses), contados a partir da data da publicação da respectiva homologação no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR., podendo, a critério, interesse e conveniência do Município de Grandes Rios, ser prorrogado por igual período.

7.3. Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), fica ciente os contratados que serão revogados o referido contrato.

7.4. A convocação para investidura dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.5. O candidato aprovado compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Grandes Rios, o que deverá ser feito por escrito e assinado. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Grandes Rios.

7.6. O candidato que fizer declaração inverídica ou falsa, ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

7.6. A inscrição do candidato importará o reconhecimento das presentes instruções e a aceitação integral das condições previstas para o Teste Seletivo.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por este Teste Seletivo, após parecer consultivo emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

7.8. A Comissão responsável por este Teste Seletivo é formada pelos servidores: Presidente: LOURDIVINA DIAS; Membros: IVAGNA FREIRE DA SILVA e ELIANE DE FATIMA FRANCINI; A supervisão ficará a cargo da servidora MARIANA LUCIO.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá se apresentar em dia, hora e local determinados pelo Município de Grandes Rios, munido de atestado de saúde expedido por médico registrado no Órgão de Classe, considerando-o apto para exercício da função objeto da contratação.

9 – DAS VAGAS

9.1. As vagas serão supridas pelo Município de Grandes Rios, sendo que o profissional contratado poderá ser remanejado de acordo com as necessidades do Município.

9.2. Fica a critério do Município de Grandes Rios a contratação para preenchimento de demais vagas que venham a existir, de acordo com a necessidade e o interesse público.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no Teste Seletivo implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2. O resultado do Teste Seletivo será divulgado no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR, no Departamento de Recursos Humanos, Diário Oficial do Município, após concluída a classificação dos candidatos.

10.3. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Grandes Rios, 04 de agosto de 2014.

LOURDIVINA DIAS

Presidente da Comissão

MARIANA LUCIO

Supervisora

ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

